

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 402

Autoriza permuta de imóveis-

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Paracatu, autorizada a permutar terreno de sua propriedade, com a Santa Casa de Caridade de Paracatu, por prédio pertencente a esta situado à rua Rio Grande do Sul, nesta cidade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, dará uma área avaliada que corresponda ao valor também avaliado do prédio que irá receber.

Art. 3º Fica o Poder executivo autorizado a proceder a avaliação que trata o artigo anterior.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 27 de Fevereiro de 1.958.

Presidente da Câmara Municipal

Secretário -